

2.1.2 – Participação em eventos científicos nacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,05 cada) pontuação máxima: 0,4;

2.1.3 – Participação em eventos científicos internacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,1 cada) pontuação máxima 0,5;

2.1.4 – Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,1 por capítulo) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.5 – Autor de Capítulo de Livro Internacional por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,25 por capítulo) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.6 – Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,3 por livro) – Pontuação Máxima: 0,9;

2.1.7 – Autor de Livros Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,5 por livro) – Pontuação Máxima: 1,5;

2.1.8 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.9 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.10 – Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (1,0 cada) – Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.11 – Pesquisador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (0,25 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.12 – Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos – pontuação: 0,5;

2.1.13 – Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos – pontuação: 0,2;

2.1.14 – Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.15 – Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,3 cada) – Pontuação Máxima: 0,6;

2.1.16 – Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,2.

2.2 – Produção Técnica

2.2.1 – Membro de comitê de assessoramento/revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – Pontuação Máxima: 0,4;

2.2.2 – Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5.

2.3 – Atividades de Extensão:

2.3.1 – Coordenação de projeto de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,2 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,4;

2.3.2 – Participação em projetos de extensão universitária, nos últimos 5 anos (0,1 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,2.

3 – Atividade Didática – Pontuação Máxima: 2,0

3.1 – Experiência docente na graduação na área do curso, nos últimos 5 anos (0,5 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 2,0;

3.2 – Experiência docente na graduação em outras áreas, nos últimos 5 anos (0,1 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.3 – Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional em área da saúde relacionada ao concurso, no últimos 5 anos (0,1 ponto por ano) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.4 – Experiência como Professor em programa de pós-graduação lato sensu, nos últimos 5 anos (0,1 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;

3.5 – Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, nos últimos 5 anos (1,0 ponto) – Pontuação Máxima: 1,0.

4 – Outras atividades – Pontuação Máxima: 1,0

4.1 – Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,3;

4.2 – Coordenação do Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0;

4.3 – Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,4;

4.4 – Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;

4.5 – Membro de Curso de Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;

4.6 – Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;

4.7 – Pós-Doutorado, mínimo de 12 meses – Pontuação Máxima: 1,0;

4.8 – Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização na área do concurso (0,25 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;

4.9 – Captação de recurso obtido por projeto de pesquisa na condição de beneficiário de agência de fomento nacional/internacional, nos últimos 5 anos: (0,5 por captação) – Pontuação Máxima: 1,0;

4.10 – Doutorado sanduíche no exterior: 0,5;

4.11 – Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;

4.12 – Doutorado com cotutela: 1,0.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Maior nota obtida no currículo;

12.3.3. Maior nota obtida na prova didática;

12.3.4. Maior tempo de experiência profissional.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Brinquedo terapêutico e estratégias de comunicação com crianças.

2. Impacto da doença e hospitalização na infância / adolescência-familiar e a humanização no cuidado infantil.

3. Promoção da segurança e particularidades da terapia medicamentosa em pediatria.

4. Sistematização da assistência de enfermagem no cuidado à criança/ao adolescente - família com distúrbios respiratórios.

5. Sistematização da assistência de enfermagem no cuidado à criança/adolescente - família, portador de diabetes.

6. Assistência de enfermagem ao paciente crítico em uso de monitorização hemodinâmica.

7. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com dor aguda.

8. Cuidados de enfermagem da pessoa com distúrbios do equilíbrio hidroeletrólito e acidobásico.

9. Segurança do paciente na prevenção de eventos adversos e infecções relacionadas à assistência à saúde.

10. Cuidados aos pacientes com vias aéreas artificiais.

BIBLIOGRAFIA

• Almeida, Fabiane de A.; sabatés, Ana L. Enfermagem Pediátrica: a Criança, o Adolescente e sua Família no Hospital. [Barueri/SP]: Editora Manole, 2008. E-book. ISBN 9788520444405. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520444405/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Brasil. Ministério da Saúde. Estatuto da criança e do adolescente. 3ª Ed. atualizada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006, 96 p. (Série E Legislação de Saúde). Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf> Acesso em: 04 out 2023.

• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvms.saude.gov.br/bvms/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html Acesso em: 04 out 2023.

• Bowden, Vicky R.; Greenberg, Cindy S. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica, 3ª edição. [Rio de Janeiro]: Grupo GEN, 2013. E-book. ISBN 978-85-277-2423-4. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/978859151680/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Garcia, Telma R.; Cubas, Marcia R.; Galvão, Maria C B.; et al. Classificação internacional para a prática de enfermagem CIPE(R): versão 2019/2020. [Porto Alegre]: Grupo A, 2020. E-book. ISBN 9786581335397. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786581335397/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Hockenberry, Marilyn J.; Rodgers, Cheryl C.; WILSON, David. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. [Rio de Janeiro]: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9788595159648. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595159648/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Hockenberry, Marilyn J. Wong Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica. [Rio de Janeiro]: Grupo GEN, 2013. E-book. ISBN 9788595151680. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595151680/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Júnior, Dioclécio C.; Burns, Dennis Alexander R.; Lopez, Fábio A. Tratado de pediatria. v.1. [Barueri/SP]: Editora Manole, 2021. E-book. ISBN 9786555767476. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555767476/>. Acesso em: 04 out. 2023.

• Lima, Camila; Nogueira, Lilia de S. Treinamento de enfermagem em unidade de terapia intensiva. Barueri: Manole, 2024. E-book. p.xix. ISBN 9788520464694. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520464694/>. Acesso em: 11 out. 2024.

• Viana, Renata A. P.P.; Whitaker, Iveth Y.; Zanei, Suely S.V. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências. 2nd ed. Porto Alegre: ArtMed, 2020. E-book. p.xix. ISBN 9788582715895. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582715895/>. Acesso em: 11 out. 2024.

• Azevedo LCP, Taniguchi LU, Ladeira JP, Besen BAMP. Medicina Intensiva: abordagem prática. Barueri, SP. Manole; 2020.

• Garcez RM, trad. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 201 -2023. 12 ed. Porto Alegre: Artmed; 2023.

• Padilha Katia, Vattimo MFF, Silva S C da, Kimura M. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Editora . Manole; 2015.

• Ministério da Saúde. Agência nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010. Brasília (DF); 2010.

• Portaria Nº 1.600, DE 7 DE Julho DE 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília (DF):2011.

• Ministério da Saúde. Agência nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC 50, 21 de fevereiro de 2002. Brasília (DF); 2002.

• Ministério da Saúde. Agência nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC 26, de 11 de maio de 2012; Brasília (DF); 2012.

• Bu1teck GM, Butcher HK, Dochterman IM. Classificação das intervenções de enfermagem: NIC. Trad. Soraya Imon de Oliveira et al. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2020.

• Moorhead S, Johnson M, Maas ML. Classificação dos resultados de enfermagem: NOC. Trad. Regina Machado Garcez et al. 6ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2020.

• Barros SRAF, Albuquerque.APS. Condutas de enfermagem no diagnóstico da dor e a classificação dos resultados. Rev Dor. São Paulo, 2014 abr-jun;15(2):107-11

EDITAL Nº 968/2024 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 246/2024 de 15/10/2024, publicado no DOE de 16/10/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 03 PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no 1º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-área de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Saúde Coletiva, Vigilância em Saúde, Raciocínio Clínico em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente I, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.920,77, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário - Referência - Titulação

R\$ 1.920,77 - MS-2 - Mestrado

R\$ 2.686,58 - MS-3.1 - Doutorado

R\$ 3.078,99 - MS-5.1 - Livre-Docente

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), recolhida por pix QR code ou por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 8500-6 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, no período das 00:00 do dia 29/10/2024 às 17:00 do dia 12/11/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Enfermagem, que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.